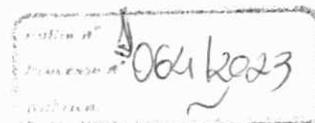




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC
Rua Santos Dumont, nº 200, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



OFÍCIO Nº 064/2023-GAB/SMC

Carolina/MA, **23** de **outubro** de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora

ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.

CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Assunto: Contratação de Agentes Culturais.

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários para abertura de processo para **Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais, para atender a Lei complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, conforme Termo de Referência, em anexo.**

Atenciosamente,


LUAN DIEGO COSTA SEIXAS
Secretário Municipal de Cultura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, PARA
ATENDER A LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO Nº 195/2022**

1. OBJETO

1.1. Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais, para atender a Lei complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Carolina por meio da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do Município de Carolina.

2.2. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2.3. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

2.4. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

2.5. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

2.6. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Carolina/MA. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carolina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.7. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Contratação com base na **Lei Federal nº 8.666/1993**;

3.2. **Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022**, com base no artigo 1º:

"Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19:"

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A **Prefeitura Municipal de Carolina** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assim como custos relativos à produção das apresentações culturais assumidos pelo CONTRATADA para fins de realização do objeto de contratação.

b) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência;

c) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- f) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar a ação cultural aprovada;
- b) Aplicar os recursos concedidos pela lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- c) Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos (taxas) sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- d) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas.
- f) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o termo de execução cultural;
- g) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- h) Prestar informações à secretaria municipal de cultura, esporte, turismo, juventude e patrimônio histórico no momento da realização da visita in loco que será realizada até 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- i) Atender a qualquer solicitação regular feita pela secretaria municipal de cultura, esporte, turismo, juventude e patrimônio histórico a contar do recebimento da notificação;
- j) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo ministério da cultura;
- k) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- l) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;
- m) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste termo de execução cultural;
- n) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- o) Executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PAGAMENTO

6.1. O valor total disponibilizado é de R\$ 63.226,38 (sessenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), dividido entre as categorias elencadas nas **ESPECIFICAÇÕES**.

6.2. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022**.

6.3. através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual será conferida e atestada pelo **Gestor/Fiscal do Contrato**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Cópia da Carteira de Identidade-CI;
- d) Cópia do Cadastro Nacional e Pessoas Físicas-CPF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

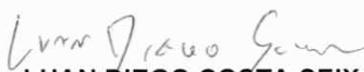
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022.**

8. ESPECIFICAÇÕES

| CATEGORIA | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS PESSOAS INDÍGENAS | TOTAL DE VAGAS | VALOR DO PRÊMIO | VALOR TOTAL |
|---|--------------------------|----------------------|-------------------------|----------------|-----------------|------------------|
| Teatro, Artes Plásticas e Visuais | 07 | 3 | 0 | 10 | R\$ 1.022,60 | R\$ 10.226,00 |
| Artesanato | 06 | 3 | 0 | 09 | R\$ 1.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| Literatura, leitura escrita e oralidade | 02 | 1 | 0 | 03 | R\$ 2.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Música e demais expressões na área | 07 | 2 | 0 | 09 | R\$ 2.000,00 | R\$ 18.000,00 |
| Patrimônio Imaterial (bumba meu boi, tambor de crioula, divino) | 03 | 3 | 0 | 6 | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| Blocos tradicionais e escolas de samba | 03 | 1 | 0 | 04 | R\$ 1.500,00 | R\$ 6.000,00 |
| Festejos tradicionais | 01 | 1 | 0 | 02 | R\$ 2.000,19 | R\$ 2.000,38 |
| | | | | | | 63.226,38 |

Carolina/MA, 23 de outubro de 2023.


LUAN DIEGO COSTA SEIXAS
Secretário Municipal de Cultura